



PROCESSO Nº 16677/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FMDE/FUNDEB**, por seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 8.627/2023, de 06 de JUNHO de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 8.543 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1 O **objeto** da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **contratação** de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital, seus Anexos, Documento de Formalização de Demandas – DFD e Termo de Referência.
- 1.2 Os quantitativos e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente, assim elencadas:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.
1	ABACAXI (TIPO A) PEROLA OU HAVAI, TIPO COMERCIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	UNIDADE	350,000
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLÂNDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 800 GR DE PESO LÍQUIDO. SIMILAR ÀS MARCAS TODDY, NESCAL OU DE MELHOR QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND.	567,000
3	AÇÚCAR CRISTAL - 5 KG, CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 5 KLS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	UNIDADE	661,000



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

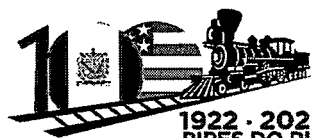
4	AMIDO DE MILHO, 1 KG PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE	UNIDADE	504,000
5	ARROZ TIPO 1. ARROZ POLIDO BENEFICIADO - LONGO FINO TIPO 1, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS O COCCÃO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS; DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. SACO PLÁSTICO, PACOTE DE 5 KGS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	UNIDADE	800,000
6	BANANA PRATA (TIPO A)DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500,000
7	BATATA INGLESA (TIPO A) DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO	KG	819,000
8	BISCOITO MAISENA 400 GR - SEM RECHEIO, EMBALAGEM CONTENDO 3 PACOTES TOTALIZANDO 400G, SABOR MAISENA.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	441,000
9	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR - SALGADA, TIPO CREAM CRACKER, INDIVIDUAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM 800GR CADA PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	94,000
10	CAFÉ 250GR - ESPECIAL, TIPO SUPERIOR TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILON; 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDE/ARDILOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR; AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO, E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 6,00 NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGENS À VÁCUO CONTENDO 250GR	UNIDADE	50,000
11	CARNE BOVINA DE 2ª (EX; ACÉM, PEIXINHO)SEM OSSO, CONGELADA OU RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, PRODUTO COM SELO DE INPEÇÃO (S.I.F. SIE OU SIM)	KG	3.540,000
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (EMBALADA EM PACOTES)CONGELADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTRA PESO, PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM)	KG	300,000
13	EXTRATO DE TOMATE 850 GR - EMBALAGEM INTEGRAL DE 850GR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTA-	UNIDADE	980,000

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

**CIDADE DE
PIRES
DO RIO**1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

	CÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SIMILAR AS MARCAS ELEFANTE, CEPÊRA E D'AJUDA OU DE MELHOR QUALIDADE VALIDEZ MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA		
14	FARINHA DE MANDIOCA - 01 KILO, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	441,000
15	FARINHA DE TRIGO - 01 KILO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM FERMENTO. EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	UNIDADE	1.071,000
16	FEIJÃO CARIOCA 1 KG - NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	1.953,000
17	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM 250G - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	478,000
18	FUBÁ DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE TRANSPARENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	256,000
19	IOGURTE DE FRUTA C/ 120 G (COCO/MORANGO)	UN	15.000,000
20	LARANJA (TIPO A) MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1.575,000
21	LEITE DE SOJA 1 LITRO (ADES, SOYMILK OU DE MELHOR QUALIDADE)	UNIDADE	100,000
22	LEITE EM PÓ DESNATADO 400GRMS, INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURAS, EMBALADO EM LATAS DE FOLHAS DE FLÂNDRES OU ALUMÍNIO LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, OU EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	315,000

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

23	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, LACRADOS, CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	15.000,000
24	LINGUIÇA TIPO " TOSCANA " (CARNE BOVINA E SUÍNA), CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, SEM CONTRA PESO. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM).	KG	885,000
25	MAÇÃ (TIPO A)GALA, CATEGORIA 1, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.500,000
26	MACARRÃO AVE MARIA DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES DE 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS.	UNIDADE	1.071,000
27	MACARRÃO PARAFUSO DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES DE 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS.	UNIDADE	3.500,000
28	MAMÃO(TIPO A)FORMOSA EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODENDO ESTAR DANIFICADO COM COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, MADURO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	758,000
29	MANTEIGA DE LEITE DE ORIGEM ANIMAL COM SAL, DE 1ª LINHA, EM EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO PRODUZIDO BASICAMENTE A PARTIR DE ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, LEITE E SEUS CONSTITUINTES, SAL (CLORETO DE SÓDIO, MÁXIMO DE 3% SOBRE O PESO DO PRODUTO), ÁGUA, VITAMINA A E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS. O PRODUTO DEVE CONTER MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDIOS, LIVRE DE GORDURA TRANS E CONTENDO MÁXIMO DE ÁGUA DE 15% SOBRE O PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE EMULSÃO PLÁSTICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, E COR AMARELADA HOMOGÊNEA.	UNIDADE	1.008,000
30	MELANCIA (TIPO A) GRAÚDA, NÃO DEVENDO ESTAR DANIFICADA, TER COLORAÇÃO UNIFORME, ESTAR FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800,000
31	MILHO PARA CANJICA AMARELA, DE 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UNIDADE	200,000
32	ÓLEO DE SOJA 900ML, ÓLEO VEGETAL - REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA - PRIMA VEGETAL. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 900 ML; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	1.850,000
33	OVOS – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA "TIPO GRANDE", CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM	DUZIA	630,000



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
34	PÃO CARECA	KG	2.500,000
35	PÃO TIPO FRANCÊS - PRODUZIDO NA DATA DA ENTREGA, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, SAL E ÁGUA. COM CASCA DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADO, MACIA, MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA MACIA E GRANULAÇÃO FINA	KG	3.190,000
36	PEITO DE FRANGO C/ OSSO, CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, SEM CONTRA PESO. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE, OU SIM).	KG	3.000,000
37	PROTEÍNA DE SOJA DE 500 GR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	157,000
38	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO E RESFRIADO, KG, PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	60,000
39	ROSCA DOCE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO UMA MASSA FOFA E MACIA, COM CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR LIVRE DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS	KG	2.200,000
40	ROSQUINHA DE COCO (MABEL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) 600 GR	UNIDADE	1.890,000
41	SAL DE COZINHA, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	500,000
42	SUCO DE CAJÚ, CONCENTRADO (MAGUARI, OU DE MELHOR QUALIDADE) C/ 500 ML, RENDIMENTO 05 LITROS.	UNIDADE	3.400,000
43	SUCO MARACUJÁ 1 LITRO, PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TETRAPACK. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	1.000,000
44	SUCO DE UVA, CONCENTRADO, (MAGUARI OU SIMILAR) , C/ 500ML, RENDIMENTO 05 LITROS.	UNIDADE	500,000
45	TOMATE (TIPO A) DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	1.000,000
46	VAGEM (TIPO A) MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200,000
47	VINAGRE BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, AGONDISIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML.	UNIDADE	130,000
48	CACAU EM PÓ 100% CACAU	PCT	120,000
49	UVA PASSA EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	PCT	200,000

VALOR TOTAL DE REFERENCIA R\$ 943.234,90

2. DA SESSÃO PÚBLICA



2.1 A presente licitação é **ABERTA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAIS**, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em especial àquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que sejam sediadas na microrregião de Pires do Rio – GO (caput art. 47 lei Complementar Federal nº 123/2006) e Instrução Normativa n. 008/2016 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO).

2.2 Para efeito de aplicação do disposto no item 2.1 fica definido como microrregião de Pires do Rio, a definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual pode ser verificada no seguinte endereço eletrônico: https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/microrregioes-ibge/microrregiao_de_pires_do_rio.pdf.

2.3 Atendendo ao disposto da Lei Complementar 123/2006, visando a promoção e conciliando o desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional com o princípio da ampla concorrência e da isonomia, às empresas enquadradas como ME, EPP e EQUIPARADOS, sediadas local ou regionalmente, será concedida a margem de preferência a estas, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, tal como regrado no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item 2.1, nos termos do item 2.2, a proponente que apresentar, declaração, nos termos do Anexo VII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP.

2.5 A Administração aceitará como válida a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação

2.9 Conforme orçamento constante do processo, enquadram-se no disposto no item 2.1 todos os itens desta licitação, detalhados no Termo de Referência (Anexo I). À EXCEÇÃO dos itens (11 e 23) abaixo relacionados, os quais serão objeto de livre concorrência e participação, visto o valor destes ultrapassar o valor limite estabelecido no item 2.1, mantendo-se a regionalidade, conforme disposto no item 2.2 desse Edital:

11	CARNE BOVINA DE 2ª (EX; ACÉM, PEIXINHO) SEM OSSO, CONGELADA OU RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, PRODUTO COM SELO DE INPEÇÃO (S.I.F. SIE OU SIM)	KG	3540
----	---	----	------



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
**PIRES
DO RIO**



23	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, LACRADOS, CONTENDO 1 LITRO.	UNI-DADE	15000
----	---	----------	-------

2.10 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 16:00h do dia 29/01/2024.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: Às 07:30h do dia 09/02/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 09/02/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 09/02/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)

2.11 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro através do sistema de pregão BNC ou endereço eletrônico licitacao@piresdorio.go.gov.br, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.12 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.13 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.14 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Secretaria Municipal de Esportes poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.15 A simples participação no certame implica:

- Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do Município a seguir descrita:

12.306.1423.2.147.3.3.90.30 – Ficha: 497 Fonte: 100/115

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

ANEXO V - Modelo de declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações.

Anexo VIII – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002).

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação é **ABERTA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - LOCAL**, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela **Secretaria Municipal de Educação**: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)**

5.1.4 **Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário)**

5.2 RESTRIÇÕES:



5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- d) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresa que esteja impedida de licitar e que conste negativada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- f) Não será admitida a subcontratação de nenhum dos produtos do presente objeto licitatório.**

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pelo Fundo Municipal de Educação, através do sítio eletrônico Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)

6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Fundo, será exclusiva do licitante interessado.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
**PIRES
DO RIO**



7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8. Proposta escrita

7.8.1. Os proponentes deverão, fazer juntar à documentação de habilitação, diretamente no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, em campo próprio, a proposta de preços escrita.

7.8.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.8.3. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.8.4. . Número do Pregão;

7.8.5.1. Número do Pregão;

7.8.5.2. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação contendo nome, telefone e e-mail;

7.8.5.3. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, com a indicação da marca e modelo do item ofertado, observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital,

7.8.5.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo;

7.8.5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.8.5.6. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência;



- 7.8.5.7. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 7.8.5.8. Indicação completa do responsável pela assinatura da competente Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, se sócio ou procurador, n. CPF, n. RG, endereço completo.
- 7.8.5.9. Indicação completa do responsável pelos contatos junto a Secretaria de Educação, contendo nome completo, Celular, e-mail, telefone fixo (quando couber)
- 7.8.5.10. *Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, frete, estadia, etc.;*
- 7.8.5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8.5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços ofertados, não podendo o licitante pleitear acréscimo posterior.
- 7.8.5.13. Declaração de obrigação da proponente em comunicar quaisquer alterações ocorridas nas informações solicitadas no subitem 7.8.2.10 acima citado, no prazo de até 01 dia útil;
- 7.8.5.14. Declaração de que a proponente atesta a exatidão das informações e que tem ciência de que não poderá alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual, de da Ata de Registro de Preços, ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;



- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- f) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo no ANEXO V).

*** Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizada pela Secretaria, através do sítio eletrônico Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.
 - a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.4.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

- a) Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

a.1) A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.2 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

8.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.1.3, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



8.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2.4.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

8.3 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.3.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o **intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;**

9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;

9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante.

9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada



exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29 A ausência de manifestação no sistema onde for realizado o Pregão eletrônico (**por até 30 minutos**) e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte e-mail: licitacao@piresdorio.go.gov.br e deverá:

10.2 Nome completo do responsável pela assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, n. do CPF, n. do RG, Endereço residencial;

10.3 Nome completo do responsável pelos contatos junto ao órgão solicitante, com indicação do N. telefone para contato (celular e fone fixo), Indicação do e-mail (preferencialmente acompanhado de indicação de e-mail complementar, quando houver);

10.4 Declaração de obrigação da proponente em comunicar quaisquer alterações ocorridas nas informações solicitadas na letra "b" acima citada, no prazo de até 01 dia útil;



- 10.5 Declaração de que a proponente atesta a exatidão das informações e que tem ciência de que não poderá alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual, de da Ata de Registro de Preços, ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;
- 10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele lote.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pires do Rio-Go, para firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.



13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Fundo, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/202;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Prefeitura e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 A impugnação ou esclarecimento contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>)**.

14.4. A Impugnação será recebida e apreciada, se apresentar sua função social, que é a contestação da legalidade do Edital, visando proteger direitos e interesses do Impugnante e da sociedade, ao preencher os requisitos de: **Tempestividade, Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante.**

14.2. O pedido de Esclarecimentos tem a função de resolver dúvidas quanto ao Edital, ao ser feito na **“aba” de Esclarecimentos** na plataforma da BNC;

14.3. **Não serão aceitas Impugnações e Esclarecimentos redigidos em documento único.**

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;



IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

d) Rescisão unilateral do contrato pelo Fundo e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pires do Rio-Go por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas -, do Título IV - Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16. O(s) contrato(s)/atas advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

16.2. A Prefeitura de Pires do Rio e/ou Fundos Municipais terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).

16.3. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.

16.4. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada/encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;



16.5. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

16.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

16.7. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) preço de custo quando da apresentação da proposta;
- b) impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
- c) margem de lucro (%) e em reais (R\$)
- d) preço final
- e) preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.
- f) impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
- g) margem de lucro (%) e em reais (R\$)
- h) preço realinhado pleiteado.

16.8. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 Fica assegurado ao Fundo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

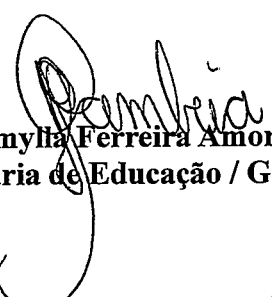
17.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do FUNDO MUNICIPAL, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

17.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 8.543-2023, e da Lei Complementar nº 123/2006.

17.13 Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio-Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Pires do Rio, 26 de janeiro de 2023.


Kamylla Ferreira Amorim Cambrea
Secretária de Educação / Gestora do FMDE


LEONEL FERREIRA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Termo de Referência

Processo: 16677/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar para a Secretaria de Educação, nos termos da Solicitação de Compra(s) em anexo, emitidas pelo sistema de gerenciamento administrativo/contábil da Prefeitura (CENTI) de n. 63565, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As referidas solicitações apresentam preço médio de cada produto que compõe o objeto bem como o detalhamento de sua especificação.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato a ser elaborado quando da emissão da minuta de edital, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a necessidade de manutenção da merenda escolar fornecida pelas Escolas e Creches municipais.
- 2.2. A aquisição dos referidos gêneros visa suprir as necessidades dos alunos da rede pública municipal conforme determina a lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 onde lê-se: *“o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o*



crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;" (Art 2º Ins. I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos tens se justifica pela necessidade de repor os estoques, de modo a suprir a necessidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares ou O detalhamento e especificações dos itens a serem adquiridos encontram-se estabelecidas nas solicitações especificadas no item 1.1.

4.3. *Para definição de marcas referenciais serão adotadas as disposições constantes do item 10 deste termo.*

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é semanal nas sedes das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em horários comerciais de acordo com planilha entregue aos fornecedores.

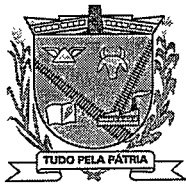
5.2. A entrega será feita de forma escalonada de acordo com a necessidade do serviço e semanalmente conforme a ordem de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nas sedes das escolas Municipais de Educação.



- 5.5. O objeto deverá, obrigatoriamente, acompanhado da competente Nota Fiscal.
- 5.6. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do Pregão, o número do Contrato ou Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho.
- 5.7. **Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.**
- 5.8. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos (quando necessário) para a efetiva entrega do produto no local destinado, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização de órgãos reguladores (quando for o caso).
- 5.9. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail (a ser informado conforme indicação do competente Edital de Licitação)
- Do Responsável pelo recebimento do objeto
- 5.10. Será responsável pelo recebimento do objeto do presente termo:
- Ilda Martins: Lucilena Aparecida de Oliveira
- Sara Skaf: Beatriz Alves
- Sebastião Leite: Elaine Aparecida Morreira
- Lino Sampaio: Carmem Lúcia Borges
- Joaquim Câmara: Denissi de Oliveira
- Grasiela Félix: Janette das Graças Zilze Rodrigues,
- Dr: Natal: Sinara Cristina de Oliveira,
- Pró-Infância: Deyse Miriam,
- Creche Colandy: Elaine Melo,
- João Victor: Patrícia Cavalcante
- Apai: Heloisa Maria Oliveira, Irene Ferreira.
- Luz: Joaquim Cirilo de Almeida,
- O responsável pelo recebimento deverá informar ao fiscal do contrato todas e quaisquer ocorrências quando da entrega/recebimento do objeto.
- Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado,



- 5.11. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus a Secretaria.
- 5.12. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria.
- 5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.14. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.15. A garantia abrange a realização de troca do objeto pelo próprio Contratado, ou, se for, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.16. Entende-se por troca aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto que não se enquadram nas normas sanitárias, compreendendo a substituição do objeto quando necessário.
- 5.17. O objeto fora do prazo de validade ou que não atenda as normas de vigência deverão ser substituídas por outras.
- 5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentarem problema no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- 5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido,



para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.21. O custo referente ao transporte do objeto que deverá ser repostado será de responsabilidade do Contratado.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Para efeitos das disposições deste item, ficam designados como gestor do contrato o(a) Sr.(a) Kamyla Ferreira de Amorim Cambrea, ocupante do cargo/função Secretária de Educação, e como fiscal o(a) Sr.(a) Suwellen de Resende Moraes Vieira, ocupante do cargo/função Setor de Compras.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Recebimento Provisório/Definitivo**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
**PIRES
DO RIO**



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Da Liquidação e Do Pagamento
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
- Prazo de pagamento
- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº . 8.543/2023
- 7.17. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº . 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.
- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos nos artigos 66 a 69 da Lei Federal n. 14.133/21, a serem definidos quando da elaboração do competente Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$943.234,90 (novecentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme estabelecido nas solicitações emitidas pelo sistema CENTI, identificada no item 1.1 deste Termo
- 9.2. O detalhamento da realização dos orçamentos bem como indicação do responsável pelos orçamentos encontram-se identificados no Relatório de Pesquisa de Preços, emitido pelo Departamento de Compras, constante deste processo.

10. DA DEFINIÇÃO DAS MARCAS REFERENCIAIS

- 10.1. “Marcas Referenciais” são aquelas constantes da descrição dos itens, estabelecidas nas solicitações anexas a este termo, acompanhadas da expressão “ou similar, equivalente ou de melhor qualidade”.
- 10.2. **Justificativa quanto as marcas referenciadas:** Justificamos que não há direcionamento de determinada marca, mas sim a indicação informando que os padrões qualitativos são aqueles das marcas sugeridas, afastando assim, o direcionamento ilegal do objeto. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

“Por outro lado, pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição.”



Nesses casos, deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". Tal obrigatoriedade tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que o produto referido no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada." TCU, Acórdão 113/2016, Plenário. grifo nosso)

- 10.3. Caso as empresas apresentem em suas propostas marcas diferentes daquelas estabelecidas como referência para o item, deverão apresentar laudo OU prova de qualidade, emitidos por instituto idôneo, atestando que as marcas ofertadas são similares ou de melhor qualidade que as marcas de referência, sob pena de desclassificação da proposta.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para o exercício 2023.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
12.306.1423.2.147.3.90.30 ficha 497 fonte 100/115.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº ____/2024

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024)

Que entre si celebram _____, Estado de Goiás,
e a empresa _____, na forma e condições abaixo
especificadas.

_____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.
_____, com sede na _____, nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a)
_____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____,
brasileiro (a), residente e domiciliado _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e
Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão
Eletrônico n.º _____/2023, consoante o Processo n.º _____ e de acordo com os termos
da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria;
RESOLVEM registrar os valores oferecidos, mediante as seguintes Cláusulas e
condições:

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Pires do Rio, aos _____ dias do
mês de _____ de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS tem por objeto a _____, abaixo descrito:

Parágrafo Único – É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, em sua totalidade,
independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n. _____ e seus
anexos e proposta vencedora apresentada pela contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de de a de de .

Parágrafo Único – O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério , atendidas as disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total estimado para aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos serviços/produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em contracorrente ou por cheque nominal ou por depósito em contracorrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.

4.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não sê-lo.

4.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

4.5 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

4.6 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo, sob os seguintes números:

XX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

6.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Clausula Terceira da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Designar fiscais, Titular e Suplente, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.1.6 Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.2.1 Executar a entrega das edições conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do(s) empregado(s) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Fundo ou a terceiros;

7.2.3 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Fundo;

7.2.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco) do valor inicial do contrato;

7.2.6 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;

7.2.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.11 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

7.2.12 Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.2.13 A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.14 A contratada não poderá subcontratar nenhum dos serviços do objeto deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até () dias, após a data de entrada da fatura no protocolo, e previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do FUNDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias uteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

9.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fazer declaração falsa.



9.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pelo Município e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e Fundo do Município de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

9.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

9.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

9.6 As sanções previstas serão aplicadas pela Autoridade Superior.

9.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

9.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2 Pela Administração Municipal, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



d) Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

10.4 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.

12.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXX

XXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2024

CONTRATO Nº ____/2024

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024)

Que entre si celebram _____, Estado de Goiás,
e a empresa _____, na forma e condições abaixo
especificadas.

_____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. _____,
com sede na _____, nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a)
_____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG n.º _____, residente e
domiciliado(a) à _____, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____,
brasileiro (a), residente e domiciliado _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e
Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão
Eletrônico n.º ____/2023, consoante o Processo n.º _____ e de acordo com os termos
da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Pires do Rio, aos _____ dias do
mês de _____ de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a
_____, abaixo descrito:



Parágrafo Único.— É parte integrante deste Termo, em sua totalidade, independentemente de estar aqui transcrito; o Edital Pregão Eletrônico n. _____ e seus anexos e proposta vencedora apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de de a de de .

Parágrafo Único – O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério , atendidas as disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (____), o qual será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor total de R\$ _____ (____), considerando a soma de cada item contratado, de acordo com a proposta readequada da vencedora do Pregão Eletrônico n.º _____/2023 e mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos **serviços/produtos** efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em contracorrente ou por cheque nominal ou por depósito em contracorrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.

4.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não sê-lo.

4.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

4.5 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.



4.6 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo, sob os seguintes números:

XX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o art. 106 da Lei nº 14133 de 2021.

6.1.1 Poderá o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos a critério da Contratante, conforme com o art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.1.2 Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência; ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo Fundo conforme a Lei Federal n. 14.133 de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Designar fiscais, Titular e Suplente, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;



7.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.1.6 Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.2.1 Fornecer a entrega das edições conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do(s) empregado(s) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 Manter o(s) empregado(s) nos horários predeterminados pela Administração, quando necessário manutenção ou suporte;

7.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Fundo ou a terceiros;

7.2.4 Utilizar empregados habilitados, treinados e com conhecimento dos produtos a serem fornecidos;

7.2.5 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando necessário manutenção ou suporte presencial;

7.2.6 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Fundo;

7.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco) do valor inicial do contrato;

7.2.9 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;

7.2.10 Assegurar o fornecimento dos produtos, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas, etc.);

7.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

7.2.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

7.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;



7.2.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.15 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução do contrato, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

7.2.18 Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.2.19 A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.25 A contratada não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até _____ () dias, após a data de entrada da fatura no protocolo, e previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do FUNDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias uteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

9.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14133/2021.

9.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Fundo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fizer declaração falsa.

9.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pelo Fundo e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e Fundo do Município de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

9.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

9.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

9.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Gestor do Fundo.

9.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

9.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 Pelo Fundo, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) pela paralisação ou falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
- f) unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

10.1.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sétima, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14133/2021.

10.1.1.2 A comunicação do cancelamento do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

10.1.2 A pedido do Fornecedor Beneficiário do Contrato quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.

12.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de ____ de 202_.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
**PIRES
DO RIO**



XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXX

XXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
**PIRES
DO RIO**



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara,
que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Pires do Rio-GO, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
**PIRES
DO RIO**



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Pires do Rio

A/C Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/2024.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº _____, com sede a _____ (rua; nº, bairro e cidade), por seu ____ (citar se é sócio ou representante legal) __, Sr. ____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar) __, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins do disposto nos itens 2.3.1 e 7.2 do referido Edital, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como ____ (citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP) __, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara, ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Empresa
CPF n. _____

Contador
N. Insc. CRC/GO: _____



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/2024_

_____(nome do declarante)_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, _____(procurador/sócio)_____ declara, sob as penas da lei ao município de Pires do Rio - GO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____(endereço completo, incluindo CEP)_____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2024

DATA:

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, Sr. (NOME COMPLETO), portador do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Pires do Rio, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado acima.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura